



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº.: 23/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O acesso a próteses melhora significativamente a qualidade de vida das pessoas, permitindo maior autonomia, mobilidade e independência. Isso impacta positivamente na saúde física e mental, reduzindo limitações e proporcionando uma vida mais ativa.

2.2. A oferta de próteses pode ser vista como um investimento na saúde pública, uma vez que contribui para a reabilitação de indivíduos, reduzindo a dependência de serviços de saúde a longo prazo e prevenindo complicações decorrentes da falta de mobilidade.

2.3. A administração pública tem o papel de promover a diversidade e os direitos humanos. Ao investir em próteses, demonstra seu compromisso em assegurar que todas as pessoas tenham condições de viver com dignidade, independentemente de suas habilidades físicas.

2.4. Em resumo, a justificativa para a contratação de próteses pela administração pública está fundamentada na promoção de direitos fundamentais, inclusão social, melhoria da qualidade de vida e no compromisso com a igualdade e a diversidade. Essas ações não apenas atendem a princípios éticos e legais, mas também têm impactos positivos no desenvolvimento social e econômico da comunidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55	XXX	XXX



02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55	XXX	XXX
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55	XXX	XXX
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	55	XXX	XXX
05	Moldagem dento gengival para construção de prótese dentária.	SERVIÇOS	200	XXX	XXX
06	Adaptação de prótese dentária	SERVIÇOS	200	XXX	XXX
07	Ajuste oclusal de prótese dentária	SERVIÇOS	200	XXX	XXX
08	Instalação de prótese dentária	SERVIÇOS	200	XXX	XXX
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					XXX

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Japi em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

7.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

7.3. Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 3 deste Termo;

7.4. Entregar os materiais dentro do prazo de validade, conforme o caso;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN na execução do contrato.

7.7. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.8. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

7.9. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.

7.1.0. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

7.1.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

7.1.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde de Japi ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

8.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, e seus Anexos;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do serviço, na forma do contrato;

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado da SMS de Japi;

8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.9. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN.

10. SANÇÕES



10.1. O descumprimento das condi es estabelecidas neste Termo sujeitar  a CONTRATADA  s penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;

10.2. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n  14.133/21, o  rg o contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicat rios as seguintes penalidades, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal:

a) advert ncia;

b) multa, recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunica o oficial, nas seguintes hip teses:

b.1) 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obriga es pactuadas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecu o parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecu o total do objeto.

c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japi por prazo n o superior a 2 (dois) anos;

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O valor da multa, aplicada ap s o regular processo administrativo, poder  ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo  rg o contratante   adjudicat ria, acrescido de juros morat rios de 1% (um por cento) ao m s, ou cobrado judicialmente. As san es previstas nas al neas "a", "c" e "d" poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o   penalidade de multa da al nea "b".

11.4. As penalidades previstas nesta cl usula obedecer o ao procedimento administrativo previsto na Lei n  14.133/21.

11.5. Os recursos, quando da aplica o das penalidades previstas nas al neas "a", "b" e "c" poder o ser interpostos no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, a contar da intima o do ato.

11.6. No caso das penalidades previstas na al nea "d", caber  pedido de reconsidera o ao Est . Senhora Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias  teis a contar da intima o do ato.

12. HABILITA O JUR DICA

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus representantes;

12.2. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Deverão, de forma obrigatória, apresentar as seguintes certidões em suas respectivas conformidades legais, fiscais e tributarias;

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Japi/RN, em 08 de janeiro de 2024.

Rita de Cássia M. de Melo Pinheiro

Rita de Cássia de Medeiros de Melo

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº.: 6336

Japi/RN